

Reforma política e o sistema eleitoral

Homero de Oliveira Costa

Uma das propostas do relatório mais recente da reforma política que está no Congresso Nacional diz respeito à adoção do sistema distrital misto. O modelo que o inspira é o chamado “modelo alemão”. Adotado a partir de 1945 no país europeu, esse modelo tem funcionado muito bem, na opinião de muitos analistas e parlamentares que defendem a sua adoção no Brasil.

Com algumas diferenças (como por exemplo, o cálculo para a distribuição de cadeiras, que, na Alemanha, é nacional), foi o modelo proposto pela Comissão de Notáveis, presidida pelo então deputado Afonso Arinos na Assembléia Nacional Constituinte, mas que não foi adotado pela Constituição de 1988.

O fato é que a adoção do distrital-misto aparece transformada numa espécie de panacéia institucional, capaz de assegurar um equilíbrio pretendido entre a representação democrática e um governo eficaz.

Que o sistema de representação proporcional de listas abertas apresenta problemas, nos parece inegável. Por exemplo, gera a competição interpartidária e a individualização das campanhas. Mas a simples adoção do sistema distrital-misto não resolverá os problemas, até porque os problemas básicos, até dramáticos, da sociedade brasileira, não estão no sistema partidário e eleitoral, e ainda apresentam alguns aspectos problemáticos.

Em primeiro lugar, a complexidade do sistema: como se dará o distritamento para vereadores, deputados estaduais e federais? Quais os limites de um distrito? Serão resolvidos os problemas das distorções da representação?

Creio que não.

Um dos problemas que podem ocorrer (como, de fato, ocorrem em países que adotam o sistema distrital) é que um candidato pode ser eleito por um distrito com menos votos do que outro candidato de outro distrito.

Um dos argumentos em sua defesa é que ele aproxima o eleitor do eleito. Será? Uma pesquisa feita na Alemanha mostra que os deputados eleitos têm um contato mínimo com seus eleitores.

No caso do Brasil, tome-se, por exemplo, o Estado do Amazonas. Com oito deputados federais (a proposta não altera a representação mínima dos Estados), distribuídos em 1 milhão e 500 mil quilômetros quadrados, e um eleitorado de 1 milhão e 400 mil pessoas, pelo distritamento, teríamos quatro deputados eleitos, dos quais dois provavelmente em Manaus. Os outros dois seriam representantes de uma área de cerca de 800 mil quilômetros quadrados, ou seja, mais ou menos 14 vezes o tamanho do Rio Grande do Norte... Qual será a proximidade do eleito com seus representados?

Além disso, esse sistema impõe limites ao eleitor: ele só pode votar em um candidato do seu distrito, embora possa considerar o de outro distrito bem melhor.

Portanto, a sua adoção não aumentará nem a representatividade nem a eficiência do sistema político. A nosso ver é necessário aperfeiçoar o sistema de representação proporcional.

Homero Costa é professor do Departamento de Ciências Sociais da UFRN
http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/homero_costa/index.html



www.dhnet.org.br